

ANEXO II

REGIMENTO DO COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

TÍTULO I – DO REGIMENTO

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento visa estabelecer as atribuições e regras de funcionamento do Comitê de Responsabilidade Social - CRS da Companhia Águas de Joinville - CAJ, em consonância com a Missão, Visão, os Valores e o Planejamento Estratégico da empresa, conforme o anexo 1.

TÍTULO II – DA NATUREZA

CAPITULO I – DA CRIAÇÃO

Art. 2º O Comitê de Responsabilidade Social, órgão de caráter voluntário, consultivo e propositivo, tem a missão de sensibilizar os diferentes públicos das relações da empresa para a execução de ações de responsabilidade social, por meio de apoio, proposição ou promoção de programas e projetos que propiciem uma gestão socialmente responsável.

Art. 3º Para fins deste regimento entende-se como responsabilidade social o benefício da coletividade, seja ela relativa ao público interno (funcionários e acionistas) ou externo (comunidade, fornecedores, parceiros e meio ambiente) por meio do estabelecimento de metas que impulsionem o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

Art. 4º Define-se como públicos:

- I.** Colaboradores;
- II.** Acionistas;
- III.** Comunidade em geral;
- IV.** Fornecedores e parceiros – as pessoas físicas e jurídicas que mantém relações comerciais e contratuais com a CAJ.

CAPITULO II – RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 5º A Responsabilidade Social, para a Companhia Águas de Joinville, é a forma de gestão integrada, ética e transparente das nossas atividades, serviços e processos com diferentes públicos com os quais se relacionam, promovendo o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

Art. 6º As diretrizes para a Política de Responsabilidade Social são:

- I. Identidade Institucional: Assegurar que as ações da empresa estejam alinhadas à Missão, Visão e Valores institucionais;
- II. Governança e transparência: A adoção de uma postura clara e transparente no que diz respeito aos objetivos e compromissos éticos da empresa, fortalecendo a legitimidade social de suas atividades, refletindo positivamente no conjunto de suas relações, cumprindo assim o Código de Conduta e Ética da empresa;
- III. Sustentabilidade: Apoiar e promover o desenvolvimento sustentável, considerando cada atividade, processo ou serviço que a empresa desenvolve ou planeja desenvolver nas dimensões social, ambiental, e econômica, assegurando a participação da CAJ, por meio do comitê, o Movimento - “Nós Podemos Santa Catarina”- que mobiliza a sociedade em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- IV. Diversidade: Respeitar os direitos e a diversidade humana e cultural dos colaboradores da empresa;
- V. Gestão integrada: Garantir uma gestão integrada em responsabilidade social em todos os níveis de gestão;
- VI. Investimento Social Sustentável: Buscar a sustentabilidade dos investimentos sociais para uma inserção digna e produtiva das comunidades.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

6º. O comitê será composto por cinco membros voluntários, que não receberão qualquer remuneração por sua participação, definidos por

Portariaespecíficas quais representam as áreas mais envolvidas com ações voltadas à responsabilidade social interna e externa da CAJ; quais sejam:

- 1– representante da CDH - Coordenação de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida;
- 2- representante da CRS - Coordenação de Relacionamento com a Sociedade e Mercado;
- 3- representante da ACOM - Assessoria de Comunicação;
- 4-representante da APQA - Assessoria de Planejamento e Gestão da Qualidade e Ambiental;
- 5 –representante daDITEC.

CAPÍTULO II – DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO

Art.7º. A sistemática de funcionamento do comitê prevê:

- I.** Reuniões do Comitê: o Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, na sede administrativa, com o registro dos assuntos discutidos em planilha (salva em N:\Comissões e Grupos de Trabalho\ Comitê de Responsabilidade Social) com vistas a deliberações, ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e projetos do comitê;
 - II.** Reuniões extraordinárias: o comitê poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário;
- §1º O cronograma das reuniões do ano deverá ser estabelecido até a última reunião do ano anterior ao da vigência e previamente divulgado entre os membros do comitê, além de encaminhado à CDH.
- §2º As reuniões serão convocadas mediante e-mail encaminhado, pelo representante da CDH aos endereços eletrônicos dos membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informando o local, dia, horário e pauta da reunião.
- §3º O quórum mínimo de presentes para realizar uma reunião será o de maioria simples, em primeira chamada. Não havendo quórum, decorridos

10 (dez) minutos, será realizada a reunião com quantos estiverem presentes, em segunda chamada.

§4º No caso de três faltas consecutivas não justificadas, o membro faltoso deverá ser substituído. Em caso de quatro faltas consecutivas justificadas o membro faltoso deverá ser substituído, sendo que a devida necessidade de substituição será indicada pela CDH, que informará por escrito ao setor e/ou área correspondente para que este possa providenciar a indicação de um novo representante.

Art. 8º O planejamento e execução das ações e projetos do comitê obedecerá a seguinte trâmite:

- I- No ano em curso o Comitê promoverá reuniões com vistas a elaborar um plano de ação e uma previsão orçamentária para o ano seguinte;
- II- O plano de ação e a previsão orçamentária serão encaminhados para análise e aprovação da GGP- Gerência de Gestão de Pessoas e aprovação da Diretoria;
- III- O CRS deverá promover a adequação do plano de ação e da previsão orçamentária solicitada pela GGP;
- IV- As ações serão executadas no ano seguinte e havendo necessidade, serão adequadas considerando a viabilidade operacional e a disponibilidade orçamentária.

CAPITULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 9º São direitos dos membros do CRS:

- a) Participar das reuniões mensais com direito a voz e voto;
- b) Ter envolvimento em todas as ações do comitê;
- c) Participar de capacitação relacionada à Responsabilidade Social Empresarial e Sustentabilidade, quando houver disponibilidade financeira e liberação do gestor da área.

Art. 10º São deveres dos membros do comitê:

- a) Comparecer pontualmente nas reuniões agendadas pelo comitê;
- b) Comunicar com antecedência a ausência na reunião para providências;
- c) Respeitar e cumprir este regimento;
- d) Participar e contribuir com as ações e projetos propostos pelo comitê;
- e) Efetuar o repasse aos demais membros do comitê dos conhecimentos adquiridos em capacitações e eventos relacionados à Responsabilidade Social Empresarial e Sustentabilidade;
- f) Representar a CAJ nas reuniões mensais do Movimento “Nós Podemos Santa Catarina”, em Joinville.

TITULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPITULO I – DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 11º. Compete ao comitê:

- a) Formular, implantar e consolidar a Política de Responsabilidade Social na CAJ alinhada com a missão, visão, os valores e o Planejamento Estratégico da empresa;
- b) Representar a CAJ em eventos externos voltados à Responsabilidade Social e Sustentabilidade;
- c) Incentivar e assessorar as áreas da empresa na inscrição das práticas, relacionadas ao âmbito socioambiental, em prêmios Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;
- d) Assessorar as diversas áreas da empresa sobre as ações do âmbito de Responsabilidade Social;
- e) Criar e manter atualizado um banco de dados de colaboradores interessados em praticar o voluntariado e de instituições para atendimento;
- f) Implantar o Programa de Voluntariado Empresarial como forma de incentivar e oportunizar iniciativas de trabalhos voluntários para os colaboradores da CAJ;
- g) Propor melhorias e aprimoramento em programas e campanhas socioambientais já realizadas na empresa, alinhando-os aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- h) Criar e executar novas campanhas e projetos/programas socioambientais na CAJ, alinhando-os aos valores institucionais e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- i) Ao final de cada ação ou projeto, efetuar uma avaliação de reação e eficácia;
- j) Analisar e verificar a viabilidade para a certificação da CAJ em relação a ISO 16001 e ISO 26.000, que estabelece as Diretrizes de Responsabilidade Social.

Art. 12º O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Joinville, janeiro de 2017.